



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º. 4.670/2019.

Dispõe sobre a concessão de autorização ao Município de Macaé para a celebração de Termo de Cooperação ou Congênere com o Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a utilização compartilhada do Colégio Estadual Carlos Walter Marinho, por meio da celebração de Termo de Cooperação ou Congênere entre o Município de Macaé e o Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas administrativas cabíveis para a consecução desta Lei, podendo a mesma ser regulamentada, no que couber, no competente Termo de Cooperação ou congênere por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º Fica autorizada a atualização dos valores contidos no artigo 1º da Lei Municipal n.º. 4.563/2019, conforme tabela EMOP, para a conclusão das obras do Colégio Estadual Carlos Walter Marinho.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, quando houver, correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignadas no orçamento, ou na ausência dessa, de créditos especiais, desde já autorizados.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de dezembro de 2019.

ALUIZIO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito

Publicação	<i>Diário da Manhã 16/1</i>
Edição N.º	<i>4768</i>
Data	<i>28/12/19</i> pag <i>17</i>
	<i>Aluizio Junior - 27.405</i>
	VER: 1100R